



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

### **LEI Nº 2.744 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996.**

**"REVIGORA AS LEIS QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Art. 1º.** Ficam revigoradas até 31 DE DEZEMBRO DE 1.996, as seguintes leis, que disciplinam a concessão de bolsas estudos:*

*I - Lei Municipal nº 2.594, de 23 de Dezembro de 1.993;*

*II - Lei Municipal nº 2.633 de 16 de junho de 1.994;*

*III - Lei Municipal nº 2.634, de 16 de junho de 1.994;*

***Art. 2º.** As despesas geradas por esta lei correrão por conta da dotação própria, suplementada se necessário.*

***Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de fevereiro de 1996.*

  
**MARCO ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na forma da lei.*

  
**JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES**  
Secretário da SAE